



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE nº. 007/2014

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, **TORNA PÚBLICO** pelo presente Edital de Licitação modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para conhecimento dos interessados, que às **09h (nove) horas (horário de Brasília/DF) do dia 24 (vinte e quatro) de março do ano 2014 (dois mil e quatorze)** a Comissão de Licitação estará reunida na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, no endereço constante no cabeçalho do presente edital, para abertura da presente Licitação.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO**, segundo demanda do Município, conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS.

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via assinada em sua última folha e rubricada nas demais eventualmente existentes, sem rasuras ou emendas, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO
LICITAÇÃO CONVITE nº 007/2014
ENVELOPE nº 01
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA**

**AO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO
LICITAÇÃO CONVITE nº 007/2014
ENVELOPE nº 02
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA**

2.1. ENVELOPE nº. 1 – DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo ou estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul - JUCERGS, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação; ou, se dispensado de inscrição, o respectivo comprovante;
- c) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal (CND da dívida ativa da União: da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;
- d) Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº. 12.440/2011 e emitida pela Justiça do Trabalho.

OBSERVAÇÃO: Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas ou simples, desde que acompanhadas dos originais e autenticadas por servidor municipal.

2.2. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

- a) Proposta financeira, MENOR PREÇO POR ITEM, redigida em português e de forma clara, não podendo ser manuscrita nem tampouco conter rasuras ou entrelinhas e incluirão orçamento discriminado em preços unitário e global para os itens cuja aquisição é licitada, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço englobar todas as despesas com encargos fiscais/tributários, comerciais, sociais e trabalhistas e transporte para entrega na sede do Município de Cerro Largo, em local a ser indicado pelo Município;
- b) Validade da proposta não inferior a **180 (cento e oitenta) dias**; sendo que, se não constar este dado, considerar-se-á a mesma como tendo tal prazo de validade;
- c) Declaração do proponente que se responsabiliza pelo fornecimento do objeto de primeira qualidade, dentro das normas técnicas, e, também, que se obriga a substituir objeto com defeito ou fora das especificações.

OBSERVAÇÃO: Para decidir sobre questões pertinentes ao processo licitatório a proponente deverá apresentar preposto com credencial ou procuração específica para esta licitação com poderes especiais, sob pena de não lhe ser permitido acesso aos atos da Comissão de Licitação.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

Não serão consideradas:

- Qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

- Proposta de valor inexequível ou que, flagrantemente, não considere ao menos as obrigações (fiscais/tributários, comerciais, sociais e trabalhistas) exigíveis.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio público para o qual os interessados serão previamente notificados.

4. DO RECURSO FINANCEIRO E DO PAGAMENTO.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) rubrica(s):

2015 – Manutenção de Vias Públicas

O pagamento se dará no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, o qual será requisitado pelo Município, mediante a apresentação, pelo licitante vencedor, de Nota Fiscal/Fatura, além da exibição dos comprovantes de que a contratada adimpliu as obrigações legais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias próprias, sendo que o Setor de Tesouraria da Municipalidade reterá os valores correspondentes aos descontos obrigatórios de tributos municipais ou tributos/contribuições sociais incidentes a serem recolhidos na fonte e retidos pelo órgão público pagador.

5. DOS RECURSOS.

Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DO CONTRATO.

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de 05 (cinco) dias convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 81 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços praticados, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa sobre 10% (dez por cento) do valor do contrato para o licitante desistente.

6.3. O descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, implicará multa de 2% sobre o valor do contrato.

6.4. Do contrato a ser assinado com o vencedor desta licitação, cuja minuta segue em anexo, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.5. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato, obedecendo a Lei Federal nº. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, ao que estão obrigados a aceitar os licitantes vencedores sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento ao aditivo.

7. DO PRAZO DE FORNECIMENTO.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

A execução do objeto iniciará de forma imediata e se estenderá durante o prazo de validade da proposta, segundo demanda do Município e mediante requisição deste, devendo a licitante fornecer objeto requisitado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da requisição.

8. DOS ANEXOS.

Faz parte deste edital, como anexo e independente de transcrição ou traslado, a descrição do objeto, bem como a minuta de contrato.

9. OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A apresentação do envelope por parte da licitante interessada implica total concordância com as condições do edital de licitação.

As cláusulas da minuta do Termo de Contrato em anexo a este Edital são parte integrante do edital de licitação.

É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas).

10. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, na Prefeitura Municipal, com a Comissão Permanente de Licitações, na Rua Cel. Jorge Frantz, 675, Cerro Largo, RS, ou pelo fone (55)3359.4900, com o Setor de Compras.

Integram o presente edital o Anexo I – Descrição do Objeto e o Anexo II - Minuta Contratual.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS para dirimir controvérsias resultantes do presente edital.

Cerro Largo, RS, 12 de Março de 2014.

RENÉ JOSÉ NEDEL
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Un	250	Tubos de Concreto Simples: tubos de seção circular pré-moldados de concreto, com encaixe tipo macho e fêmea, classe PS-2, diâmetro de 400 milímetros e comprimento útil de 1 metro.	
2	Un	50	Tubos de Concreto Simples: tubos de seção circular pré-moldados de concreto, com encaixe tipo macho e fêmea, classe PS-2, diâmetro de 600 milímetros e comprimento útil de 1 metro.	
3	Un	30	Tubos de Concreto Armado: tubos de seção circular pré-moldados de concreto, com encaixe tipo macho e fêmea, classe PA-2, diâmetro de 800 milímetros e comprimento útil de 1 metro.	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE CERRO LARGO**, RS, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ nº 87.612.990/0001-05, com sede na Rua Coronel Jorge Frantz, 675, Cerro Largo, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RENÉ JOSÉ NEDEL**, ora denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXX**, através de seu representante legal, simplesmente denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 8666/93 e na conformidade da Licitação modalidade Convite nº. 007/2013), mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

É objeto do presente contrato o registro de preços para aquisição futura de tubos de concreto, segundo demanda do Município, conforme especificações constantes abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para cumprimento do presente objeto, acima descrito(s) e identificado(s), considerados globalmente é de **R\$ xxxx**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

2015 – Manutenção de Vias Públicas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.

O pagamento se dará no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, o qual será requisitado pelo Município, mediante a apresentação, pelo licitante vencedor, de Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria ou Setor Municipal requisitante. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, além da exibição de comprovantes de que a contratada adimpliu as obrigações legais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias próprias.

O Setor de Tesouraria da Municipalidade reterá os valores correspondentes aos descontos obrigatórios de tributos municipais ou tributos/contribuições sociais incidentes a serem recolhidos na fonte e retidos pelo órgão público pagador.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

A execução do objeto iniciará de forma imediata e se estenderá durante o prazo de validade da proposta, segundo demanda e mediante requisição do



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

Município, devendo a contratada fornecer objeto requisitado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da requisição.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

1. Dos Direitos:

1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
1.2. Do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados;

2. Das obrigações

2.1. Do CONTRATANTE: pagar o valor ajustado na forma e no prazo convençionados;

2.2. Do CONTRATADO: Entregar o objeto adquirido na forma ajustada;

CLÁUSUA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATADA na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

Os atrasos injustificados ou a inexecução parcial ou total dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções.

- ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

- MULTA: no atraso ou negligência na entrega do objeto adquirido, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato pactuado, limitada a 5 (cinco) dias; após haverá a rescisão do contrato por inexecução contratual.

Caso a CONTRATADA persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do serviço adquirido, cumulado com suspensão do direito de contratar e licitar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato.

Em caso de inexecução total do contrato será aplicada multa de 12% (doze por cento) sobre o valor total do serviço adquirido, com a suspensão do direito de contratar e licitar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório em tela, obedecendo a Lei Federal nº. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento ao aditivo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em quatro vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cerro Largo, RS, de de 2013.

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO
RENÉ JOSÉ NEDEL
Prefeito

Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____